



JUSTIÇA

Em artigo publicado no **Correio Braziliense**, ministro do Supremo, Flávio Dino, defende mudanças no Código Penal e penas mais severas para integrantes da Justiça que cometerem crimes de corrupção, prevaricação ou tráfico de influência

Dino acende debate de punições no Judiciário

» ROSANA HESSEL
DANANDRA ROCHA
MARIANA NIEDERAUER

O ministro do Supremo Tribunal Federal (STF) Flávio Dino, em um novo artigo publicado na edição do **Correio Braziliense** de ontem, defendeu punições mais duras para membros do Judiciário que cometerem crimes de corrupção, peculato, prevaricação ou tráfico de influência. Ele, inclusive, compartilhou o artigo nas redes sociais e destacou as sugestões para combater à corrupção no sistema de Justiça para “reflexão dos colegas profissionais do direito” e, especialmente, “dos membros dos Poderes políticos quem, no caso, cabe deliberar”.

Com isso, o texto reacendeu o debate em torno de uma reforma do sistema de Justiça em uma semana que promete ser bastante agitada, tanto no Congresso Nacional quanto no Supremo. Aliás, esta semana promete ser agitada, pois, além da sabatina do ministro-chefe da Advocacia-Geral da União (AGU), Jorge Messias, no Senado Federal, para a vaga no Supremo deixada pelo ex-ministro Luís Roberto Barroso em outubro do ano passado, são aguardadas as delações do ex-banqueiro Daniel Vercaro, dono do Banco Master; e do ex-presidente do Banco de Brasília (BRB) Paulo Henrique Costa. Em paralelo, uma nova rodada de pesquisas eleitorais em vários estados será divulgada ao longo da semana pela Genial/Quaest também deve movimentar o cenário político.

O ministro Flávio Dino tem feito reiteradas críticas ao sistema de Justiça, diante da crise que atinge o Supremo, e tem optado por seguir um caminho mais propositivo, tanto que esse não é o primeiro artigo dele a propor uma reforma do Judiciário. Logo no começo do texto, ele contou que ingressou na magistratura entre 1993/1994, e reconheceu que os casos de corrupção no Judiciário aumentaram e os órgãos de controle e os códigos de ética não foram suficientes para combatê-los ao longo do tempo.

Além de propor mudanças no Código Penal, Dino defendeu penas mais altas para integrantes do Judiciário que cometerem crimes,

Antonio Augusto / STF



Flávio Dino: “É igualmente necessário e urgente buscar saídas que carreguem soluções eficazes”

a necessidade de regras próprias e rápidas para afastamento e perda do cargo, e a necessidade de responsabilização criminal quando da prática que visa impedir “o bom funcionamento da Justiça”. “É igualmente necessário e urgente buscar saídas que carreguem soluções eficazes, especialmente porque os atuais mecanismos de controle ético e moral dos membros de instituições e profissões ligadas a tal sistema, apesar de importantes, têm se mostrado insuficientes”, escreveu Dino.

Com esse posicionamento, o ministro reforçou a iniciativa do presidente do STF, Edson Fachin, que propõe um código de conduta para o Supremo, e em meio ao momento em que ministros da Corte entram em embates com políticos e também são citados pela Operação Compliance Zero, da Polícia Federal, que investiga as fraudes bilionárias do Banco Master, liquidado pelo Banco Central em novembro de 2025.

A proposta de Dino mira condutas cometidas por juízes, procuradores, advogados — públicos e privados —, defensores, promotores

e demais servidores da área jurídica, ou seja, mira assessores, servidores do sistema de Justiça em geral” como exemplos que merecem um tratamento legal específico, defendendo que isso “não se trata de ilusão punitivista, e sim de usar os instrumentos proporcionais à gravidade da situação, à relevância do bem jurídico e às condições próprias dos profissionais do direito, na medida em que é evidentemente reprovável que um conhecedor e guardião da legalidade traia a sua toga ou beca”.

Endurecimento

O texto do novo artigo foi elaborado na esteira de outra manifestação em que o ministro sugeriu a revisão das competências do STF e de tribunais superiores. Desta vez, o foco recai sobre o endurecimento de sanções penais e administrativas para preservar a credibilidade das instituições.

A proposta central foi dividida em três sugestões de mudanças no Código Penal: penas mais altas para casos de peculato, concussão, corrupção passiva, prevaricação,

tráfico de influência e corrupção ativa quando cometidos no âmbito do sistema de Justiça; necessidade de regras próprias e rápidas para afastamento e perda do cargo. No caso de cometimento de crime contra a Administração da Justiça, o recebimento da denúncia deve impor o afastamento imediato do cargo; e necessidade de responsabilização criminal quando da prática de ações que visam impedir, embaraçar ou retaliar o regular andamento de processos ou investigação de crimes.

Dino ainda sustentou no artigo que a legislação atual não acompanha a complexidade das práticas ilícitas contemporâneas nem a gravidade de desvios cometidos por agentes responsáveis por garantir o cumprimento da lei. Ao propor penas mais duras, a ideia é criar uma espécie de “espelhamento” dessas condutas, com sanções mais severas em razão da quebra de confiança institucional.

Outro ponto sensível diz respeito à permanência no cargo. Dino defende o afastamento imediato de funções assim que a denúncia for aceita pela Justiça. Em caso de

Sugestões do ministro no Código Penal

- 1. Penas mais altas para casos de peculato, concussão, corrupção passiva, prevaricação, tráfico de influência e corrupção ativa quando cometidos no âmbito do Sistema de Justiça.** Deve haver uma espécie de espelhamento de certos delitos previstos no Título XI da Parte Especial do Código Penal, com atenção às especificidades dos profissionais do Direito. As penas ampliadas, constantes de tipos penais próprios, se justificam - do ponto de vista científico - pela singularidade do bens jurídicos tutelados, quais sejam: a moralidade e o prestígio do sistema de justiça. Sob o aspecto da política criminal, a imposição de sanções mais severas tem tanto finalidade preventiva quanto repressiva do “justicídio”, isto é, dos recorrentes casos de violação à lisura do sistema que, por meio de suas diversas instituições, é encarregado de aplicar a lei em última análise, o que torna as condutas ainda mais reprováveis;
- 2. Necessidade de regras próprias e rápidas para afastamento e perda do cargo.** No caso de cometimento de crime contra a Administração da Justiça, o recebimento da denúncia deve impor o afastamento imediato do cargo do magistrado e dos membros do Ministério Público, da Advocacia Pública, da Defensoria Pública e das assessorias. A condenação transitada em julgado, independentemente do tempo de pena privativa de liberdade imposto pelo julgador, deve gerar a perda automática do cargo. Do mesmo modo, considerando que a advocacia é essencial à administração da justiça e que não há venda de decisões judiciais se não houver comprador, o recebimento de denúncia contra advogado por cometimento de crime contra o sistema de justiça deve ensejar a suspensão imediata da inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil e a condenação transitada em julgado deve implicar cancelamento definitivo da referida inscrição;
- 3. Necessidade de responsabilização criminal quando da prática de ações que visam impedir, embaraçar ou retaliar o regular andamento de processos ou investigação de crimes,** obstruindo o bom funcionamento da justiça, independentemente de se tratar de apuração contra o crime organizado. A gravidade da obstrução à justiça justifica essa tipificação mais ampla.

condenação definitiva, a perda do cargo ocorreria automaticamente, sem necessidade de novos trâmites. Para advogados, a lógica seria semelhante: suspensão do registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) com o recebimento da denúncia e exclusão definitiva em caso de condenação.

A proposta também inova ao sugerir uma tipificação mais ampla para a obstrução de Justiça. A intenção é criminalizar qualquer ação que vise impedir, dificultar ou retaliar o andamento de investigações ou processos, independentemente de vínculo com organizações criminosas. Ao longo do texto, Dino recorre ao termo “justicídio” para descrever práticas que comprometem a integridade do sistema.

No diagnóstico do ministro

Dino, mecanismos de controle já existentes, como o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e os códigos de ética das carreiras jurídicas, perderam eficácia diante de esquemas sofisticados de corrupção e lavagem de dinheiro. Ele apontou ainda o impacto de um ambiente marcado pelo “ultra-individualismo” no setor público.

“Os agentes públicos, como regra inafastável no exercício de seus cargos/funções, ou fora deles, devem orientar suas ações pela probidade, retidão, justiça, integridade, optando pelos caminhos que melhor alcancem o bem comum”, destacou Dino no texto. “Contudo, essa postura, que deve ser inerente ao serviço público, tem sido atropelada pelo ultra-individualismo, pelo consumismo e pelo narcisismo ‘meritocrático’, acrescentou.

Nova reforma na mira

» RENATO SOUZA
» IAGO MAC CORD

A articulação para uma Nova Reforma do Judiciário em 2026 fundamenta-se na urgência de superar o esgotamento do modelo estabelecido pela última grande mudança constitucional na área, a Emenda Constitucional nº 45/2004. Decorridos 22 anos desse ciclo, o cenário atual é de paralisação processual e crises de integridade institucional.

Conforme dados do Painel Justiça em Números do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), o Brasil encerrou o primeiro bimestre de 2026 com um estoque de impressionantes 75 milhões processos pendentes, sendo que, apenas nos meses de janeiro e fevereiro de 2026, surgiram 5,6 milhões de novas ações.

O principal gargalo do sistema reside nas execuções penais, que representam 31% do total de casos pendentes e 59% de todas as

execuções no país. Esse setor apresenta uma taxa de congestionamento de 87,8% e uma tramitação média que ultrapassa os sete anos. Projeções indicam que a retirada desses processos do Judiciário reduziria o índice global de congestionamento de 70,5% para 64,7%.

A morosidade também compromete a Justiça criminal e social: crimes contra a vida levam, em média, 3.705 dias — mais de 10 anos — para serem concluídos, enquanto processos de improbidade administrativa tramitam por 1.803 dias e casos de estupro de vulnerável demoram cerca de 617 dias até a decisão final.

Em outro artigo, publicado no portal ICL Notícias, o ministro do Supremo Tribunal Federal (STF) Flávio Dino defendeu que a reforma do Judiciário deve ser participativa e dialógica, evitando imposições autoritárias como a ocorrida em 1977. O diagnóstico de Dino é reforçado por alertas graves vindos do Superior Tribunal

de Justiça (STJ). No último dia 7, o ministro Marco Aurélio Bellizze, do STJ, destacou que o volume de processos impede uma análise técnica profunda, ameaçando a segurança jurídica. Mais enfático, o ministro João Otávio Noronha, da mesma Corte, afirmou, no dia 14, a existência de interferências indevidas e um mercado de “venda de votos” em Brasília, o que exige um enfrentamento sistêmico à corrupção que envolva não apenas magistrados, mas redes de financiamento e lavagem de capitais.

Guilherme Gonçalves, professor de direito eleitoral, membro e fundador da Academia Brasileira de Direito Eleitoral e Político (Abradep), defende as sugestões de reforma apresentadas pelo ministro Flávio Dino. “Temos um sistema judicial que, não por culpa específica de ninguém, é um sistema, ele custa muito caro e dá pouca eficiência. Então, de fato, o Judiciário brasileiro precisa de uma nova reforma, até pelo fato de a última

reforma ter sido feita há muitos anos, há uns 20 anos, se eu não me engano”, destaca. Na avaliação do especialista, a proibição de que parentes de ministros atuem em processos no Supremo pode ser uma decisão positiva para moralizar a mais alta Corte do país.

De acordo com um representante da cúpula da Procuradoria-Geral da República (PGR), o debate ainda precisa se aprofundar bastante. “Embora exista bastante debate, ainda é necessário ver quais serão as propostas para além do que apresentou o ministro Flávio Dino. Tem uma ação da OAB criando uma comissão para discutir o tema e, inclusive, avaliações de que o próprio Ministério Público deveria entrar nesta reforma”, destaca a fonte, em condição de anonimato.

A Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) formalizou sua ofensiva institucional por meio da Portaria 253/2026, assinada pelo presidente José Alberto Simonetti. O documento instituiu a Comissão

Fd Alves/CB



Analistas lembram que última reforma no Judiciário ocorreu há 22 anos

de Mobilização para a Reforma do Judiciário, sob a presidência de Roseline Rabelo de Jesus, com o objetivo de encaminhar medidas já aprovadas pelo Plenário da entidade. Na justificativa do ato, a Ordem ressalta que a advocacia brasileira vem amadurecendo reflexões sobre a necessidade de aperfeiçoar

o sistema. “Considerando a missão institucional da Ordem dos Advogados do Brasil de defender a Constituição, a ordem jurídica do Estado Democrático de Direito, os direitos humanos, a justiça social, bem como pugnar pela boa aplicação das leis e pelo aperfeiçoamento das instituições jurídicas.”